

# PLANO DE INTEGRIDADE

A SERVIÇO DA ÉTICA E DA TRANSPARÊNCIA



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Controladoria Geral  
do Município



**“INTEGRIDADE É  
FAZER A COISA CERTA  
QUANDO NINGUÉM  
ESTIVER OLHANDO”**

C. S. Lewis

# FICHA TÉCNICA

---

**Axel Graef**

Prefeito

**Marília Sorrini Peres Ortiz**

Secretária de Fazenda

## **Coordenação do Plano de Integridade**

**Natalia Cardoso de Souza**

Subsecretária de Modernização e Gestão Fazendária

**Pedro da Silva Reys**

Diretor da Assessoria de Controle Interno

**Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck**

Superintendente Jurídico da SMF / Procurador Municipal

## **Equipe SMF**

**Juan Rodrigues Penna da Costa**

Subsecretário da Receita Municipal

**Heitor Moreira**

Subsecretário de Finanças

**Yasmin da Costa Monteiro**

Subsecretária de Contabilidade

**Luiz Otavio R. Monteiro Junior**

Analista de políticas Públicas e Gestão Governamental

**Ana Julia Aguiar Guimarães Souza**

Estagiária de Inovação

**Priscila Borges**

Diretora da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Dandara Xavier**

Coordenadora de Projetos

## **Comunicação e Diagramação**

**Karoline Nogueira**

Diretora de Comunicação Institucional

**Fernanda Fraga**

Designer

## **Equipe CGM**

**Cristiane Mara Rodrigues Marcelino**

Controladora Geral do Município

**Pamella Quevedo Magalhães**

Diretora do Núcleo de Integridade e Compliance

**Arlindo Nascimento Rocha**

Consultor da Controladoria Geral do Município

**Alexandre Braga Nespoli**

Assessor da Controladoria Geral do Município

# CARTA DA SECRETÁRIA

---

É com imensa alegria que apresentamos aos colaboradores (as) e à toda sociedade o Plano de Integridade da Secretaria de Fazenda de Niterói. Este plano é o resultado concreto do comprometimento da gestão pública com a ética, a integridade e a transparência, valores que pautam a atuação do trabalho realizado na Secretaria de Fazenda.

Desde 2013, Niterói vem passando pela modernização estrutural da sua gestão. Em seu primeiro ciclo, encerrado em 2020, a Prefeitura empreendeu uma série de melhorias nas áreas de gestão fiscal, modernização, controle e gestão de pessoas, permitindo o fortalecimento institucional dos órgãos municipais, com resultados concretos para a sociedade. É digno de nota a implementação do software de gestão municipal e-Cidade, a realização de concursos públicos para as carreiras de auditores fiscais, procuradores, analistas de políticas públicas, agentes fazendários, auditores de controle, a criação da Controladoria Geral do Município – CGM e os constantes resultados positivos nas avaliações do Índice de Gestão Fiscal e Rankings de Transparência dos órgãos de controle externo, onde o município ocupa o primeiro lugar.

Niterói começa agora um novo ciclo de inovação na gestão. Tendo por alicerce o que foi estabelecido nos últimos anos, o nosso desafio é avançar em novas pautas, novas áreas, mantendo a excelência, o compromisso com o espírito público e com a nossa missão de servir à sociedade. Um marco inicial deste novo ciclo é a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, liderada pela CGM, que obriga todos os órgãos municipais a criarem seus programas de integridade. A PPICMN, junto de ações como a implementação do processo administrativo eletrônico e a digitalização de serviços públicos, representa um ponto de não-retorno para a Administração Pública, um compromisso da Prefeitura

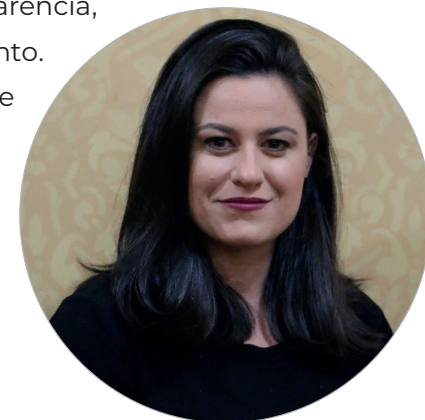
com padrões éticos e de gestão elevados e que devem permear toda a atuação dos servidores públicos.

É neste contexto que se insere o Plano de Integridade da Secretaria de Fazenda. Seu objetivo é criar ações e instrumentos de integridade na instituição, fomentando assim a cultura da ética e da transparência entre todos os atores que com ela se relacionam direta ou indiretamente. Por isso, criamos uma Comitê dedicada ao assunto, que trabalhou por meses neste projeto, realizando benchmarkings de melhores práticas de integridade do país e mobilizando os dirigentes da organização para a consecução do plano. Com isso, seremos um dos primeiros órgãos do município a atender às orientações do Plano Previne da CGM.

A publicação deste Plano é um passo importante para a Secretaria de Fazenda. Pela natureza do nosso trabalho, responsável pela arrecadação de tributos, pela gestão dos recursos financeiros e pela prestação de contas, é imprescindível um olhar atento à integridade e à responsabilidade com a coisa pública. O Plano de Integridade atua nessa seara, contribuindo para a construção de uma cultura de ética e transparência, tal qual consta no nosso slogan de lançamento. Esperamos assim fortalecer a credibilidade desta instituição tão importante para o município, tornando-a ainda mais íntegra para seus colaboradores e para a sociedade.

Boa leitura!

**Marília Ortiz**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**



# SUMÁRIO

---

FICHA TÉCNICA	4
CARTA DA SECRETÁRIA	5
1   INTRODUÇÃO	7
2   ARCABOUÇO LEGAL	9
3   A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	13
4   GOVERNANÇA DO PLANO DE INTEGRIDADE	17
5   GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	18
6   COMUNICAÇÃO	22
7   CAPACITAÇÃO	24
8   RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO	25
9   REFERÊNCIAS	42

# 1 | INTRODUÇÃO

A Integridade pública está diretamente ligada à adesão de valores, princípios e normas éticas que servem de base e prioridade ao interesse público sobre os interesses privados<sup>1</sup>.

A integridade se apresenta como preceito do atual governo municipal, permeando todos os órgãos da Prefeitura, o que é reflexo da maturidade atingida pela gestão. Com o advento da Lei Municipal nº 3.466/2020, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, ficou estabelecido que todos os órgãos da Administração Pública elaborem os seus **Programas de Integridade, constituídos dos seguintes elementos:**

- (I) objetivos;
- (II) identificação e classificação dos riscos;
- (III) monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- (IV) atribuição de responsabilidades.

Na Secretaria de Fazenda a atuação pela integridade e conformidade se apresenta não apenas como o atendimento a uma obrigatoriedade formal exigida pela Lei, mas como pilar estruturante da construção da credibilidade do órgão junto aos servidores e à sociedade, visando sempre o atendimento a estrita legalidade dos processos e procedimentos, bem como nas relações de enfrentamento e prevenção à corrupção conforme já incorporado ao Planejamento Institucional Participativo elaborado no início de 2021.

Inspirado na metodologia proposta no Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público, da Controladoria Geral da União e nas diretrizes da Controladoria Geral do Município, **o Plano de Integridade ora apresentado foi elaborado a partir das etapas a seguir:**

- (I) um amplo diagnóstico de riscos, com o envolvimento de todos os setores da Secretaria;
- (II) uma análise do arcabouço legal relacionado à integridade e compliance;
- (III) a identificação de benchmarks para estudo das melhores práticas empregadas por outros órgãos;
- (IV) manifestações emitidas pela Superintendência Jurídica da Secretaria de Fazenda relacionadas à quebra da integridade dentro do órgão;
- (V) análise do Regimento Interno da SMF, instituído pelo Decreto nº 14.104/2021;
- (VI) análise de dados disponibilizados na internet, notadamente no site da transparência do Município de Niterói;
- (VII) diagnóstico de fraquezas e ameaças realizado no Plano Institucional Participativo 2021/2024; e
- (VIII) entrevistas conduzidas com os Subsecretários de Gestão e Modernização Fazendária; Finanças; Receitas; e Contabilidade.

<sup>1</sup>OCDE, Recomendação Do Conselho Da OCDE Sobre Integridade Pública, 2021. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 21/10/2021

O presente Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, sistematiza as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade na instituição, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Programa de Integridade. Trata-se de um documento público e de fundamental importância para que sejam

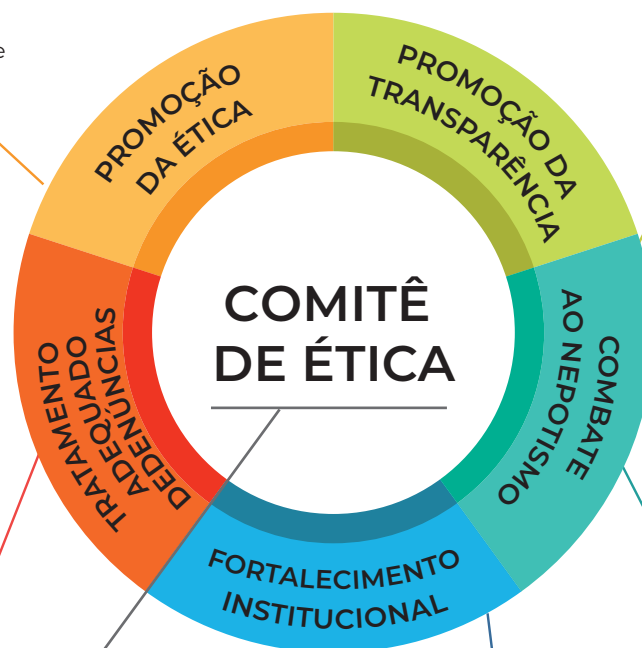
evidenciadas as expectativas de padrões éticos de conduta pelos agentes públicos e pelos agentes privados com ações práticas a fim de minimizar riscos e salientar as consequências a todos diante de desvios de conduta. A expectativa é contribuir para a incorporação da ética e da integridade como valores robustos para que seja fortalecida a credibilidade da organização perante os servidores e a sociedade.

## 1.1 | DAS DIRETRIZES E DAS INSTÂNCIAS DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

**Promoção da Ética:** serão desenvolvidas ações no Plano de Capacitação destinadas à promoção da ética e regras e conduta para servidores. Além disso, ações de conscientização e sensibilização que promovem a ética deverão ser apresentadas e promovidas pelo Comitê de Ética de modo contínuo.

**Tratamento Adequado de Denúncias:** observa-se a necessidade de atuação conjunta da Diretoria de Controle Interno, Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária, Gabinete e Diretoria de Comunicação Institucional, sendo os setores responsáveis pelos recebimentos das denúncias. Atendidas as exigências legais, as denúncias deverão ser encaminhadas para o Comitê de Ética da SMF para o devido processamento e adoção das medidas adequadas ao Código Ética e ao Plano de Integridade.

**Comitê de Ética:** Instância garantidora das diretrizes de integridade com foco na governança e na gestão do plano apurando denúncias de infração ao código de ética, decidindo a cerca de conflito de interesses e monitorando as ações de integridade.



**Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação:** destaca-se que Niterói já possui nos rankings desenvolvidos por diversas entidades, sempre ocupando as primeiras posições. Nesse sentido, é vital para a Secretaria Municipal de Fazenda continuar desenvolvendo as ações exitosas já praticadas e permanecer na vanguarda das medidas mais inovadoras de transparência e de acesso a informação.

**Combate ao Nepotismo:** realizar uma “due diligence” nos currículos dos candidatos a cargos na Secretaria de Fazenda, a fim de apurar violações à regra de vedação ao nepotismo e a adequação do perfil profissional à função a ser exercida.

**Fortalecimento Institucional:** com a criação da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional na Secretaria de Fazenda, foi possível enviar esforços para a criação de uma série de ações que promovam o desenvolvimento fortalecido do órgão e garantia de formação de um legado. Ações como a valorização dos servidores, criação do Plano de Capacitação, foco na gestão por resultados e no aumento da produtividade são medidas já iniciadas e constantes no presente Plano de Integridade.



## 2 | ARCABOUÇO LEGAL

---

Antes de adentrarmos nas normas que amparam e servem de princípio para o compliance e a integridade, é importante trazermos alguns aspectos que demonstram o cenário em que surgiram as normatizações sobre o assunto.

Podemos dizer que o compliance tem sua origem na economia e no direito empresarial através de uma estrutura interdisciplinar, focada em conformidade com normas de regulamentação, nem sempre de ordem jurídica. Ao mesmo tempo, se debruça sobre o estudo dos riscos, suas previsões, análises e consequências, a fim de identificar os mecanismos de mitigação adequados à área de atuação, estendendo a proteção além do aspecto financeiro, uma vez que passa a proteger a imagem da organização perante os clientes e a sociedade. Apresenta-se, portanto, de forma estratégica, podendo ser aplicado em todos os tipos de organização.

É importante esclarecer que embora o compliance se apresente como instrumento de combate à corrupção, crimes e fraudes através de sanções administrativas e criminais, sua mera implantação não torna a organização imune a ocorrência de desvios. Entretanto, é perceptível que um plano de compliance e integridade bem instituído, capilarizado e absorvido pelos agentes organizacionais, tende a aumentar a competitividade e a proteção da integridade através da redução dos riscos e combate à fraude e corrupção.

Sem desconsiderar a relevância de medidas internacionais anteriormente tomadas, conforme nos ensina a Professora Liliana Santo (SANTO, 2020)<sup>2</sup>, é na década de 60 que se inicia a “Era Compliance”, período em que a Securities and Exchange Commission – SEC (Registro de Consultores de Investimento dos Estados Unidos), solicitou a contratação de compliance officers para criar procedimentos de controles internos, treinar funcionários e monitorar processos, com o objetivo de auxiliar áreas de negócios a ter a efetiva supervisão. Pouco mais adiante, em 1974, o caso Watergate abalou o mercado financeiro mundial e demonstrou a fragilidade das ferramentas de controle do Governo Americano à época.

É nesse cenário, em 1977, que é editado o primeiro marco importante para o programa de compliance: trata-se do Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, lei que penaliza empresas americanas por manter relações com agentes públicos em mercados estrangeiros, com o objetivo de punir a corrupção dentro do Estado Americano que propiciava a concorrência desleal e afetava os negócios nacionais e o mercado de capitais. O segundo marco importante, mais recente e que teve sua vigência iniciada em 2011, é o United Kingdom Bribery Act – UKBA, a Lei Anticorrupção do Reino Unido, mais rigoroso que o FCPA por exigir um controle interno esmiuçado e um mapeamento da atividade profissional e empresarial mais abrangente.

---

<sup>2</sup>SANTO, Liliana, Origem e evolução do compliance, 2020, Disponível em <https://educompliance.com.br/origem-e-evolucao-do-compliance-parte-i-ii/>. Acessado em 21/10/2021

No Brasil, por sua vez, foi promulgada a Lei nº 12.846 de 2013, a Lei Anticorrupção, que surge como instrumento robusto de regramentos e normativos para o combate à corrupção, trazendo mais solidez quanto ao assunto dentro do ordenamento jurídico pátrio, quebrando definitivamente com a inércia do Brasil nos campos do compliance e Integridade.

Com tudo isso, podemos destacar:

- **FCPA:** estabelece regras claras de competição para empresas norte-americanas no exterior, refere todos os atos de corrupção cometidos por pessoas físicas ou jurídicas, americanas ou não, estabelecidas nos EUA ou listadas na bolsa de valores norte-americana. É aplicada pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos e pela SEC, que aplicam, respetivamente, penalidades criminais e civis. A lei foi posteriormente alterada, em 1988, elevando o padrão de prova para a descoberta de suborno.

- **UKBA:** exemplifica os crimes de corrupção ativa de sujeitos públicos e privados, corrupção passiva de sujeitos públicos e privados, corrupção de agentes públicos estrangeiros, falha das empresas na prevenção da corrupção. Além disso, amplia as sanções não somente para os servidores públicos, mas também para os agentes privados; não exige a evidencia do intuito de corromper para agentes públicos (somente para os privados); as penalidades podem chegar a 10 anos, além da proibição de participação em licitações para contratação pública com o Reino Unido; a empresa é responsabilizada por não atentar para os riscos de condutas ilícitas.

- **Lei Federal nº 12.846/2013:** Lei Anticorrupção: Surgimento da responsabilização das empresas; a pessoa jurídica passa a sofrer sanções; a responsabilidade é objetiva, ou seja, basta cometer alguns dos atos lesivos explícitos na lei para ser punida; possibilidade de multas; ampliação do conceito de pagamentos de vantagens indevidas atingindo a promessa, oferta ou realização desse ato; punição para ilegalidades em licitações e contratações, assim como na fiscalização dos órgãos públicos; instauração do processo administrativo de responsabilização; integração no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas; suspensão ou interdição das atividades; responsabilização judicial independente; acordo de leniência como meio de solução negociada e avançar na investigação e no combate à corrupção; programas de integridade para reduzir sanções e multas.

A título de comparação entre os três normativos, temos o seguinte quadro:

## COMPARATIVO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

CONDUTAS	FCPA	UKBA	Lei 12.846/13
Corrupção de funcionário público estrangeiro	Sim (civil, adm, e criminal)	Sim (civil, adm, e criminal)	Sim (adm. e civil) Criminal – Cód. Penal
Corrupção de funcionário público nacional	Não (outra norma)	Sim	Sim
Alcance Extraterritorial	Sim	Sim	Sim – limitado à participação da PJ brasileira
Dispositivos contábeis e de controles internos	Sim	Não	Não
Outros atos lesivos	Não	Não	Sim – inclui outros atos contra a Adm. Pública (fraude a licitações, frustrar competitividade em licitação, etc.
Exceção para pgto. de facilitação	Sim	Não	Não
Res. Penal da PJ	Sim	Sim	Não
Responsabilidade objetiva	Não	Sim – failure to prevent bribery	Sim
Multas	1. Violação dispositivos contábeis: até US\$5 milhões por violação; 2. Violação dispositivos de controle interno: até US\$25 milhões por violação; 3. Duas vezes o benefício almejado	Ilimitada	Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto da PJ, ou de R\$ 6 mil a R\$60 milhões
Outras sanções	Obrigação de investigação interna, declaração de inidoneidade, monitores, etc.	Declaração de inidoneidade	Publicação da decisão condenatória em jornal, suspensão ou interdição de atividades
Crédito pela existência de Programa de Compliance	Sim (US sentencing guide lines)	Sim (pode ser defesa absoluta para o crime de failure to prevent bribery)	Sim – montante do crédito não determinado
Crédito por reporte voluntário	Sim	Sim, mas limitado	Sim – redução de até 2/3 do valor da multa e exclusão das demais sanções (exceto criminais)

Fonte: Trench, Rossi e Watanabe Advogados <sup>3</sup>

<sup>3</sup>TRENCH, ROSSI e WATANABE, Advogados. O. Disponível em [https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlight-on-latin-america/la\\_compliance\\_report\\_portuguese.pdf](https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlight-on-latin-america/la_compliance_report_portuguese.pdf)

## 2.1 - NORMAS MUNICIPAIS

No âmbito do Município de Niterói, a Prefeitura vem promovendo a inserção da cultura de conformidade e integridade através do lançamento de uma série de normativos municipais:

### • **Lei Municipal nº 3.466/2020:**

Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, estabelecendo um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Tem como objetivo instituir o Plano de Integridade e Compliance nos órgãos e entidades da Administração Pública; proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis; reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução.

### • **Decreto Municipal nº 13.518/2020**

Dispõe sobre o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói e tem como objetivo principal formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o fim de assegurar a efetividade das ações de Compliance.

### • **Decreto Municipal nº 13.877/2021**

Regulamenta o Plano de Integridade no Município de Niterói, que deverá abarcar os eixos de incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos; análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles; estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas participação social.

## 3 | A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



### 3.1 - INFORMAÇÕES SOBRE A SMF

O art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1.565/1996, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Niterói, atribuía à SMF as seguintes competências:

- Execução das políticas fiscal e financeira do governo;
- Lançamento, controle e cobrança dos tributos municipais;
- Fiscalização tributária e de posturas;
- Assessoramento financeiro, orçamentário e contábil aos órgãos municipais;
- Coordenação da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

O art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1.565/1996 foi derogado por legislações posteriores, que atribuíram à Secretaria de Ordem Pública – SEOP a fiscalização de posturas; e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização – SEPLAG a coordenação da elaboração do PPA, da LDO e da LOA. A descrição atualizada das competências da SMF abrange as seguintes atribuições:

- Execução das políticas fiscal e financeira do governo;
- Lançamento, controle e cobrança dos tributos municipais;
- Fiscalização tributária;
- Assessoramento financeiro, orçamentário e contábil aos órgãos municipais.

No ano de 2021 foi construído novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda através do Decreto 14.104/2021, atualizando a estrutura da organização. O rol de competências da SMF se reflete na sua estrutura interna, a qual contempla a Subsecretaria de Receitas, responsável pelo lançamento e fiscalização tributária; a Subsecretaria de Finanças, incumbida da execução da política fiscal e financeira; a Subsecretaria de Contabilidade, encarregada do assessoramento financeiro, orçamentário e contábil; e a Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária, responsável pela rotina administrativa da SMF, incluindo licitações e contratos, tecnologia de informação, arquivos, e recursos humanos; além das estruturas de Gabinete, Comunicação Institucional, o Planejamento e Desenvolvimento Institucional e o Controle Interno.

### 3.2 - MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Institucional Participativo - PIP é a ferramenta de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói - SMF. O PIP surge, no início de 2021, da necessidade de elaborar estratégias de gestão para os principais projetos do órgão, criar uma política institucional para a organização e superar os desafios que inviabilizam o alcance dos nossos objetivos.

O PIP foi elaborado a partir de três pilares fundamentais: participação, visão estratégica e fortalecimento institucional. A partir do diagnóstico de “onde estamos” e a definição de “onde queremos chegar”, o documento estabelece as diretrizes que sustentarão as ações da SMF pelos próximos quatro anos.

O diagnóstico situacional da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF foi iniciado por meio da “Pesquisa de Percepção e Clima Organizacional”. A pesquisa foi realizada de forma anônima, aberta a todos os servidores e contou com a amostra de 113 do total de 278 funcionários. Por

meio da pesquisa, foi possível observar características relevantes da composição do quadro de funcionários da SMF, bem como obter evidências e impressões dos servidores sobre o papel do órgão.

Tendo em vista que a participação social é um pilar fundamental do PIP, foi realizada uma consulta virtual com a população de Niterói por meio da plataforma digital de participação social COLAB. A pesquisa, batizada de “Planejamento Participativo da Secretaria da Fazenda de Niterói”, foi realizada por meio de um formulário virtual, de forma anônima e aberta aos cidadãos do Município. Participaram da consulta 570 cidadãos niteroienses.

Além da consulta aos funcionários e à sociedade civil, foi realizado o “Seminário do Planejamento Institucional Participativo”, que contou com a presença dos dirigentes da SMF e de três especialistas da área econômica e da gestão. No seminário, os dirigentes colaboraram com a elaboração do Mapa Estratégico da organização.

# MAPA ESTRATÉGICO

SECRETARIA DE FAZENDA DE NITERÓI  
2021-2024

## MISSÃO

Promover a gestão tributária, financeira e contábil, a fim de viabilizar a implementação de políticas públicas com responsabilidade fiscal no município de Niterói

## VISÃO

Ser uma organização de excelência na gestão da política fiscal, comprometida com a inovação e o aperfeiçoamento de suas práticas.

### OBJETIVOS DE RESULTADO

Aumentar a arrecadação e transferências de impostos

Garantir a satisfação dos cidadãos

Tornar a gestão fazendária mais moderna e eficiente

Qualificar as informações prestadas ao governo e à sociedade

### OBJETIVOS FINALÍSTICOS

Aperfeiçoar o processo de fiscalização com foco no cumprimento voluntário

Subsidiar a tomada de decisão por meio da orientação e do controle

Comunicar com a sociedade de maneira clara, transparente e estratégica

Promover a educação fiscal e financeira da sociedade

Garantir o equilíbrio financeiro e fiscal do Município

Mitigar os riscos fiscais

Aprimorar o relacionamento com contribuinte

### OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Garantir um ambiente tecnológico com foco na modernização fazendária

Desenvolver competências e construir uma cultura focada no desempenho e em resultados

Estabelecer Política de Gestão estratégica de pessoas e programa de Valorização dos servidores

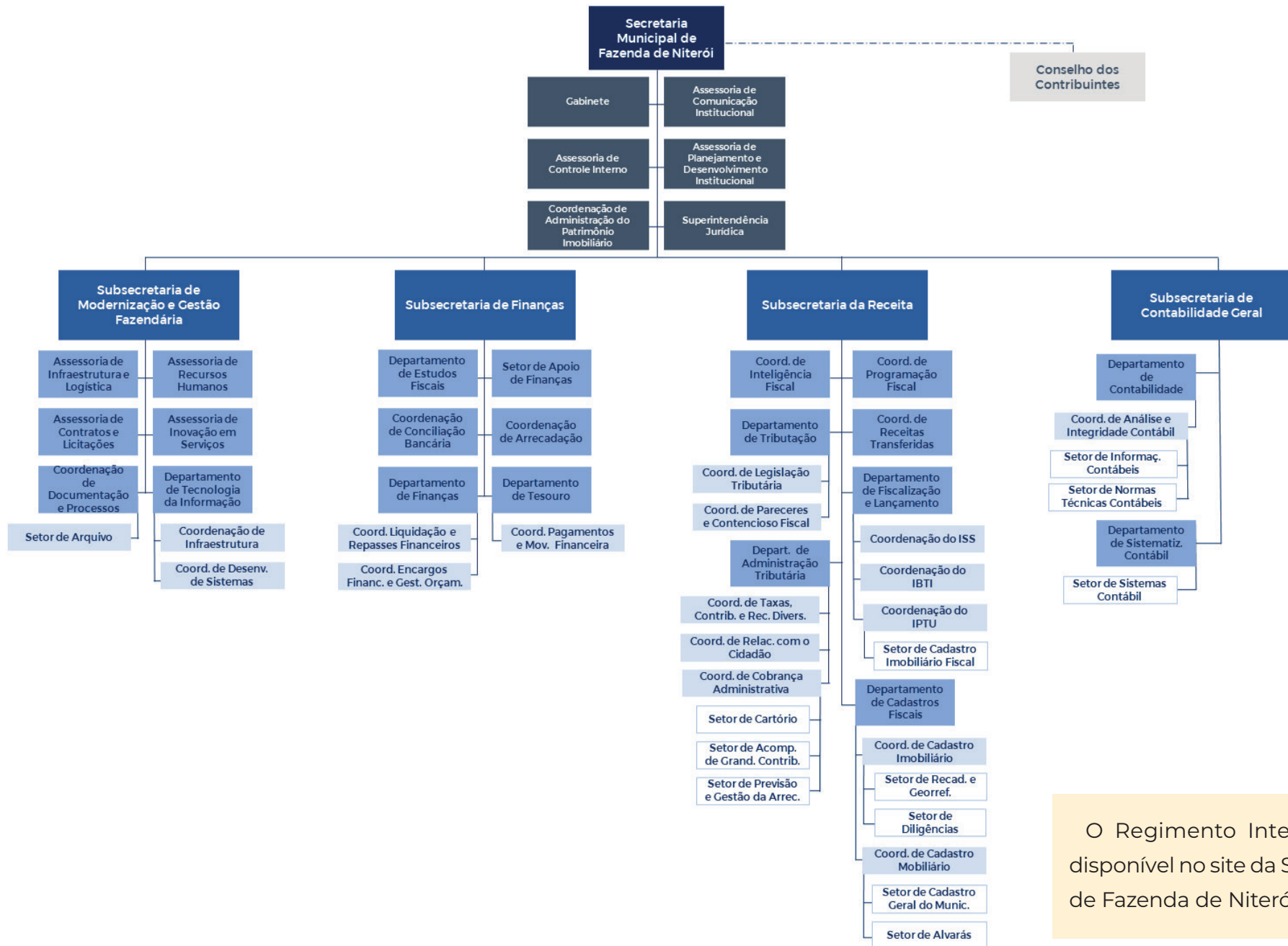
Criar gestão do conhecimento e memória institucional com prioridade para melhoria de fluxos processuais

### VALORES

ÉTICA | IMPESSOALIDADE | TRANSPARÊNCIA | ESPÍRITO PÚBLICO | JUSTIÇA FISCAL | FOCO NO CIDADÃO | ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS | MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO | RESPONSABILIDADE SOCIAL | EFICIÊNCIA

O referido Plano Institucional Participativo está disponível no site da Secretaria Municipal de Fazenda.

### 3.3 | ORGANOGRAMA



O Regimento Interno está disponível no site da Secretaria de Fazenda de Niterói.



## 4 | GOVERNANÇA DO PLANO DE INTEGRIDADE

No que se refere especificamente à implementação do Plano de Integridade da SMF, destaca-se a atuação da Superintendência Jurídica, a Diretoria de Controle Interno e Subsecretaria de Modernização da Gestão Fazendária, cujas atribuições são:

- **Superintendência Jurídica:** responsável por emitir pronunciamentos em processos e assuntos que envolvem matéria jurídica da SMF e aconselhar juridicamente o Secretário Municipal de Fazenda no exercício de suas atribuições;

- **Diretoria de Controle Interno:** responsável por promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos; receber e responder as sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, conforme art. 49 da Lei 3.084/2014; e coordenar publicação de informações concernentes aos procedimentos licitatórios e contratos celebrados no site institucional da SMF, conforme o art. 7º, inciso IV, § 2º da Lei 3.084/2014;

- **Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária:** responsável por toda a gestão de recursos humanos, dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo contato com fornecedores e pela gestão da infraestrutura de tecnologia da informação do órgão, sendo portanto, área estratégica para a promoção da integridade.

Em linha com o que é recomendado pelo Manual para Implementação de Programas de Integridade e replicando a experiência de outros órgãos federais (v.g. Banco Central – BACEN, e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE), como medida de implementação da

Integridade, será criado no âmbito da Secretaria de Fazenda, o Comitê de Ética composto pela Subsecretária de Gestão e Modernização Tributária, pelo Superintendente Jurídico e pelo Diretor de Controle Interno, que exercerá as funções de secretário executivo. Entre outras atribuições, o Comitê será incumbido de:

- **Receber dúvidas ou consultas relacionadas à conduta ética de servidores da SMF;**
- **Apurar denúncias de infração ao Código de Ética do Município;**
- **Decidir acerca de conflitos de interesses entre as atribuições do cargo público e a atividade privada que o servidor deseja desempenhar; e**
- **Monitorar, de maneira geral, a adoção do Programa de Integridade da SMF.**

A criação do Comitê de Ética também servirá para coordenar os diversos órgãos que servem como canais de denúncia no âmbito da SMF. No Regimento Interno da Secretaria, identifica-se que as denúncias relativas a irregularidades podem ser formalizadas perante a Diretoria de Controle Interno, a Coordenação de Inteligência Fiscal (que administra o e-mail denuncia@fazenda.niteroi.rj.gov.br), o Gabinete (que administra o e-mail ouvidoriadamulher@fazenda.niteroi.rj.gov.br) e até mesmo a Diretoria de Comunicação Institucional<sup>5</sup>. Além disso, servidores lotados no Gabinete servem como pontos focais para o recebimento de denúncias encaminhadas à Ouvidoria do Município, órgão que se encontra inserido na estrutura da Controladoria-Geral do Município.

<sup>5</sup> Art. 7º, X. À Assessoria de Comunicação compete (...) receber sugestões, críticas e reclamações da população, encaminhando-as às unidades responsáveis.

## 5 | GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

---

Para a concepção da gestão do Plano de Integridade na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói foi utilizado o Modelo das Três Linhas, anteriormente chamado de “Três Linhas de Defesa”. Insta salientar, no entanto, que os termos “primeira linha”, “segunda linha” e “terceira linha” do modelo original são mantidos para familiaridade. No entanto, as “linhas” não pretendem denotar elementos estruturais, mas uma diferenciação útil de papéis. Logicamente, os papéis do órgão de governança também constituem uma “linha”, mas essa convenção não foi adotada para evitar confusão. A numeração (primeira, segunda, terceira) não deve ser considerada como significando operações sequenciais. Em vez disso, todos os papéis operam simultaneamente conforme publicação do Instituto dos Auditores Internos, resumidamente explicitada a seguir:

- **O órgão de governança:**

- Garante que as estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma governança eficaz.

- Garante que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com os interesses priorizados dos stakeholders.

- Delega responsabilidades e oferece recursos à gestão para atingir os objetivos da organização, garantindo que as expectativas legais, regulatórias e éticas sejam atendidas.

- Estabelece e supervisiona uma função de auditoria interna independente, objetiva e competente para oferecer clareza e confiança no progresso em direção ao atingimento dos objetivos.

- **Primeira e Segunda Linhas:** A responsabilidade da gestão de atingir os objetivos organizacionais compreende os papéis da primeira e segunda linhas. Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência e monitoramento no gerenciamento de riscos.

Os papéis de primeira e segunda linha podem ser combinados ou separados. Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha. Os papéis de segunda linha podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade. Como alternativa, os papéis de segunda linha podem abranger uma responsabilidade mais ampla pelo gerenciamento de riscos. No entanto, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos segue fazendo parte dos papéis de primeira linha e dentro do escopo da gestão.

- **Terceira Linha:** A auditoria interna presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos.

## 5.1 - UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE



De acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.466/2020, a Unidade de Controle Interno Setorial apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo monitoramento contínuo da sua execução. No âmbito da SMF, as atividades de Controle Interno são desempenhadas pela Assessoria de Controle Interno, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 14.104/2021.

Com efeito, ainda que de forma assistemática, os diversos órgãos da SMF monitoram riscos e propõem medidas de mitigação nas suas respectivas áreas. A Subsecretaria de Finanças, por exemplo, tem dedicado considerável esforço na elaboração de Relatórios de Riscos Fiscais; já a Subsecretaria de Receita, por intermédio da Coordenação de Tributação, realiza continuamente estudos e pesquisas jurídico-tributárias e propõe atualizações na legislação tributária, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial.

O tema da integridade, contudo, tem uma abrangência transversal, impactando igualmente todos os setores da SMF: o servidor corrupto pode estar lotado tanto na Superintendência Jurídica, como na Subsecretaria de Receitas; o conluio dos licitantes pode ocorrer tanto em licitações instauradas pela Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária, como pela Subsecretaria de Finanças.

Diante desse cenário, reputa-se necessário que cada Subsecretaria realize revisões periódicas em suas matrizes de risco, não apenas em relação às suas atividades fins, mas também no que concerne a riscos de integridade. Essas informações devem, em seguida, ser consolidadas pelo Assessor de Controle Interno, que acrescentará os achados à matriz de risco da SMF, submetendo as suas conclusões à chancela do Secretário.

## 5.2 - MATRIZ DE RISCO DE INTEGRIDADE

Este Plano prevê ações que visam o gerenciamento dos riscos à integridade da Secretaria Municipal de Fazenda. É imprescindível esclarecer que o processo de gerenciamento de risco de qualquer plano de integridade deve ser realizado de forma contínua, periódica ou quando a necessidade se apresentar. Tal mecanismo é o que mantém a organização ciente dos caminhos e medidas necessárias para a guarda da integridade e atendimento às conformidades, permitindo que os riscos sejam identificáveis ou identificados o mais cedo possível, havendo reposta com o desenvolvimento e execução das ações mitigatórias de forma mais célere.

Para tanto, ficará estabelecida a responsabilidade das instâncias de governança para elaboração da Matriz de Riscos à Integridade, a ser publicada oportunamente de acordo com cada setor da Secretaria, conforme ações contidas no quadro abaixo:

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Construção da Matriz de Riscos à Integridade		
Proposição do Plano de Tratamento de Riscos à Integridade		
Aprovação do Plano de Tratamento de Riscos à Integridade		

A matriz de riscos terá seu preenchimento pelas Subsecretarias e respectivas Coordenadorias a partir dos riscos e ações mitigatórias identificadas, tendo como base os índices de impacto e probabilidade típicos do risco, bem como a área de ocorrência de seus efeitos nos seguintes campos:

- Estratégico: eventos que possam impactar a missão, as metas ou os objetivos estratégicos da SMF;
- Conformidade: eventos que podem apresentar desconformidade das atividades da organização frente às regulações e normatizações;
- Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da SMF em cumprir sua missão institucional, impactando diretamente a imagem do órgão;
- Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

### 5.3 - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo plano. No escopo do monitoramento contínuo incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo plano.

As ações previstas no Quadro a seguir, terão sempre uma ou mais unidades responsáveis e todas as instâncias de integridade participam como envolvidas ou em funções de apoio.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Acompanhamento da execução das ações de integridade sugeridas no Plano		
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à integridade		
Avaliação Anual do Plano de Integridade		
Aprovação de nova edição do Plano de Integridade		

### 5.4 - MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Em diversas passagens da planilha de riscos e medidas de tratamento, observa-se a necessidade de capacitação dos servidores e de promoção da transparência ativa. Essas medidas, somadas às diretrizes elencadas no item 5, redundarão naturalmente no aumento de denúncias relativas à integridade e, conseqüentemente, à necessidade de revisão periódica do Programa de Integridade.

A fim de realizar a avaliação e revisão das medidas de integridade e do Plano de Integridade, propõem-se os seguintes prazos:

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Treinamento dos quadros da SMF	• Comitê de Ética	Anual
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	• Subsecretarias • Controles Internos	Trimestral
Revisão do Plano de Integridade	• Subsecretarias • Controles Internos	Anual
Avaliação do Plano de Integridade	• Secretário • Subsecretarias • Controles Internos	Anual

## 6 | COMUNICAÇÃO

Tendo como premissa a importância do Plano de Integridade e Compliance da SMF para o combate à corrupção e a adoção de boas práticas dentro da instituição pública, concentramos os esforços de comunicação para promover um plano que irá organizar o fluxo de informação a ser comunicada, alinhando canais de divulgação, periodicidade e temáticas customizadas para cada ação prevista no Plano de Integridade da SMF.

Vale ressaltar que teremos como foco o público interno da Secretaria, sem deixar de considerar outros agentes interlocutores da SMF, pois compreendemos que as pessoas são os maiores ativos que uma instituição possui e a adesão em massa de servidores e agentes públicos contribuirá para o sucesso da implementação da cultura de integridade e transparência dentro da SMF.

**Objetivo:** O Plano de Comunicação de Integridade tem como objetivo mapear as ações de integridade e definir os canais de comunicação que deverão ser implementados para a divulgação dos conteúdos.

**Público-Alvo:** Cada público pré-estabelecido deverá ser segmentado e ter uma ação voltada diretamente para suas áreas de interesse:

- Público interno (servidores, agentes públicos, alta direção);
- Licitantes e contratados;
- Público externo (comunidade em geral).

**Palavras-chave:** Integridade; Compliance; Combate à corrupção; Ética; Boas práticas; Transparência, Respeito; Responsabilidade; Comunicação Interna; Servidor público.

**Meios de comunicação e Periodicidade:**

- Mailing Interno - e-mails e lista de transmissão via WhatsApp - quinzenal
- Site Oficial - website da SMF - atualizar sempre que houver necessidade
- Mídias Sociais - perfil nas redes sociais - Instagram; LinkedIn; Facebook, Youtube – mensal
- Comunicação visual - Material gráfico disponibilizado no espaço físico da SMF: mural, paredes, espelhos, totens, baias de trabalho, etc -bimestral

As ações de comunicação serão customizadas para: Promoção da transparência ativa; Promoção do acesso à informação; Tratamento de denúncias; Mitigação para riscos e medidas específicas; Treinamento de servidores e equipes.



# INTEGRIDADE

Caráter, qualidade de uma pessoa íntegra, honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis; honestidade, retidão.



## 6.1 - CANAL ÚNICO DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE

- Canal de denúncia:

<https://www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/plano-de-integridade/>  
Este canal será desenvolvido por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR - <https://falabr.cgu.gov.br/>  
Por meio deste canal será possível fazer denúncias de abuso de autoridade, reclamações, críticas e/ou elogios, comunicar infrações ao código de conduta ética, conflito de interesses, apresentar denúncias sobre suspeita de infrações tributárias praticadas por contribuintes ou quaisquer pessoas físicas.

O canal único de Comunicação de Integridade deverá também disponibilizar para download os seguintes documentos em linguagem simples:

- Política Antissuborno;
- Código de Ética e de Conduta da SMF;
- Manual de Conduta de Contratado.

## 6.2 - FLUXO DE INFORMAÇÃO RECEBIDA PELO CANAL

A governança do Plano de Integridade da SMF deverá estipular qual órgão será designado a resolver a demanda recebida em cada tópico, a fim de dar os devidos encaminhamentos legais.

**Fluxo:** Canal de denúncia - ponto focal - órgão designado - Comitê de ética

# 7 | CAPACITAÇÃO

A capacitação contínua dos servidores da organização é premissa essencial para a institucionalização do Plano de Integridade, sendo necessário uma visão da secretaria como um todo para a efetiva sensibilização e formação dos servidores da SMF.

Nesse sentido, o presente Plano de Integridade estará intimamente relacionado ao Plano de Capacitação da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo contemplado com uma linha específica de formação.

Importante ressaltar que a capacitação envolverá temas como gerenciamento de risco, certificações de qualidade para ateste das qualificações técnicas e gerenciais do órgão, legislações federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas de integridade, etc.

Além disso, a Secretaria Municipal de Fazenda promoverá a formação do seu quadro no Código de Ética dos Agentes Públicos de Niterói através da Escola de Governo e Gestão de Niterói, devendo anualmente haver a reciclagem dos servidores.

Para os servidores comissionados que vierem a ser nomeadas na Secretaria de Fazenda, a formação será exigida quando do início de suas atividades conforme resolução interna a ser publicada.

Por fim, no âmbito do Plano de Integridade é imprescindível a conscientização de que para a efetiva execução das ações mitigatórias de riscos propostas, a capacitação de se dê de forma continuada e permanente, uma vez que todos os servidores contribuem ativamente para a promoção da integridade como diretriz da organização.



## 8 | RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º do Decreto nº 13.877/2021, as ações de integridade e compliance a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Fazenda foram classificadas em 3 (três) eixos específicos, conforme metodologia adotada pela Controladoria Geral do Município:

### EIXO 1

Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos

### EIXO 2

Análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles

### EIXO 3

Estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas e participação social

## 1 - AÇÕES EXECUTADAS NO PLANO DE 100 DIAS DA GESTÃO 2021-2024

### EIXO 1

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias;  Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
Implementação da carta de serviços.	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/ entidade.	Plano de Metas de 100 dias

## 2 - AÇÕES DETERMINADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 2.1 - AÇÕES COMUNS A TODA ADMINISTRAÇÃO

#### EIXO 1

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que viere m a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CCU e TCE-RJ
Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade;  Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/ entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Programa Time Brasil / CGU

## EIXO 2

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	INDICADORES	ORIGEM
Acompanhar a execução contratual.	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
	Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto N° 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
	Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto N° 11.950/2015 e no Decreto N° 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
	Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: <a href="http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria">http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria</a> ) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal N° 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos:  I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
<b>EIXO 3</b>				
Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal N° 13.877/2021.	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Programa Time Brasil / CGU
<b>2.2 -AÇÕES ESPECÍFICAS/INDIVIDUALIZADAS DA ENTIDADE OU ÓRGÃO</b>				
<b>EIXO 2</b>				
Implementar uma Política Municipal de Gestão de Patrimônio Imobiliário, estruturar o Sistema Municipal de Gestão do Patrimônio Imobiliário e criar o Comitê de Gestão do Patrimônio Imobiliário.	Ausência de controle e gestão efetiva patrimonial imobiliária do município.	Implementação da Lei em tramitação no legislativo - Projeto de Lei N° 00121/2021.	Publicação em Diário Oficial da: Implementação de uma Política Municipal de Gestão de Patrimônio Imobiliário;  Estruturação do Sistema Municipal de Gestão do Patrimônio Imobiliário;  Criação do Comitê de Gestão do Patrimônio Imobiliário.	Programa Time Brasil / CGU

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
<p>Editar Manual de Gestão de Patrimônio com os procedimentos administrativos necessários ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis.</p>	<p>Ausência de controle patrimonial de bens móveis e imóveis municipais.</p>	<p>Mapeamento dos procedimentos administrativos necessários ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis para formulação do Manual de Gestão de Patrimônio Municipal.</p>	<p>Implementação do Manual.</p>	<p>Programa Time Brasil / CGU</p>
<p>Fiscalizar as renúncias de receitas.</p>	<p>Desequilíbrio das contas públicas mediante o descumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; Não acompanhamento das estimativas de impacto orçamentário e financeiro oriundas da renúncia de receita; Possível ausência ilegal ou preenchimento incorreto de demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, previsto no inciso V, §2º do Art. 4º da LRF, que deverá constar do Anexo de Metas Fiscais que integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como possível ausência ilegal OU preenchimento incorreto do projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual deverá ser acompanhado das medidas de compensação a renúncias de receita.</p>	<p>Compilação das renúncias de receitas já autorizadas com registro da fonte de custeio, conforme Art. 14 da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>Publicação da compilação das renúncias de receitas já autorizadas com registro da fonte de custeio, em Diário Oficial e/ou Portal da Transparência.</p>	<p>ECI - MPRJ 2019</p>

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em parceria com a Controladoria-Geral do Município.	Aplicação indevida dos recursos com alienação de ativos em áreas não previstas e permitidas.	Averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme as diretrizes constitucionais e da Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Valores obtidos com a alienação de ativos X Valores dos recursos aplicados.	ECI - MPRJ 2019
<b>EIXO 3</b>				
Assegurar que sejam divulgadas no Portal da Transparência informações sobre administração do patrimônio público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens.	Inviabilizar o controle e participação social no tema patrimônio público.	Levantamento das informações deficitárias relativas à administração do patrimônio público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens, para aprimoramento destas no Portal da Transparência do Município.	Divulgação no Portal da Transparência de informações sobre administração do patrimônio público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens.	Programa Time Brasil / CGU
Iniciativa para editar Lei ou Decreto para sistematizar a gestão de monitoramento e avaliação de políticas públicas em cumprimento à Emenda Constitucional N° 109/2021, incluindo avaliação de custos, em parceria com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e com a Controladoria-Geral do Município.	Execução de políticas públicas que não estejam em consonância com os reais problemas do município ou que estejam sendo executadas sem eficiência, efetividade e/ou com baixa relação custo/benefício.	Elaborar minuta de Lei ou Decreto; Realizar a avaliação periodicamente ouvindo a população do município; Implantar um sistema de custos que permita aferir com razoável precisão o custo de execução das políticas públicas.	Minuta da Lei ou Decreto elaborada.	Emenda Constitucional N° 109/2021



3 - AÇÕES IDENTIFICADAS PELA PRÓPRIA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU DIRETA

EIXO 1

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Mitigar ocorrência de abuso de poder através de decisões monocráticas em favor de terceiros.	Decisão monocrática proferida para favorecimento indevido a terceiros.	<p>Treinamento dos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, de que decisões discricionárias não prescindem de fundamentação verídica, congruente e idônea;</p> <p>Publicação das decisões no site da SMF;</p> <p>Fortalecimento dos canais de denúncia;</p> <p>Instauração de sindicância diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais para conclusão da investigação.</p>	<p>Quantidade de Capacitações realizadas</p> <p>Quantidade de decisões publicadas</p>	Diagnóstico da SMF
Mitigar o patrocínio de interesse de terceiro por parte do detentor do Poder.	Patrocinar interesses de terceiros perante a Administração.	<p>Conscientização do corpo de servidores da SMF;</p> <p>Criação do Comitê de Ética, a fim de orientar e dirimir possíveis conflitos de interesse;</p> <p>Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais para conclusão da investigação;</p> <p>Política de “tolerância zero”: intimação do contribuinte para regularizar a representação e remessa dos autos à COPAD e aos órgãos de controle interno e externo.</p>	<p>Quantidade de sindicâncias instauradas</p> <p>Quantidade de intimações realizadas</p>	Diagnóstico da SMF

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Prevenção à violação de sigilo fiscal	Violação do sigilo fiscal	<p>Conscientização do corpo de servidores da SMF;</p> <p>Capacitação dos servidores da SMF quanto à definição dos níveis de acesso do público externo ao processo eletrônico;</p> <p>Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais para conclusão da investigação;</p> <p>Aperfeiçoar o sistema eletrônico, prevendo a necessidades de autenticação dos contribuintes, nos mesmos moldes do que ocorre nos sites dos tribunais.</p>	<p>Quantidade de Capacitações realizadas</p> <p>Quantidade de sindicâncias instauradas</p>	Diagnóstico da SMF
Prevenir atos de corrupção (lato sensu)	Atos de corrupção lato sensu (corrupção, peculato, concussão)	<p>Estruturação do canal de denúncia, com garantia do anonimato;</p> <p>Regulamentação das ações de inteligência para identificar indícios de enriquecimento sem causa dos servidores;</p> <p>Deferência à manifestação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;</p> <p>Conscientização do corpo de servidores da SMF quanto ao Código de Ética;</p> <p>Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais para conclusão da investigação;</p>	<p>Quantidade de Capacitações realizadas</p> <p>Quantidade de sindicâncias instauradas</p> <p>Fases de implantação do canal de denúncia cumpridas</p>	Diagnóstico da SMF

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Prevenir atos de corrupção no processo de legalização de obras	Corrupção no processo de legalização de obras	<p>Política de tolerância zero com processos instruídos por servidores de outras pastas: o contribuinte deve ser intimado a regularizar a representação e devem ser extraídas cópias dos autos para remessa ao à COPAD e órgãos de controle externo;</p> <p>Criação de grupo de trabalho com a Secretaria Municipal de Urbanismo, para desburocratizar o processo; Digitalização do processo;</p> <p>Tornar o processo mais ágil, menos burocrático e com prioridade na digitalização.</p>	<p>GT criado</p> <p>Fases de digitalização cumpridas</p> <p>Quantidade de intimações realizadas</p>	Diagnóstico da SMF
Mitigar contratação de familiar de servidor da SMF por empresa terceiriza	Contratação de familiar de servidor da SMF por empresa terceirizada	<p>Edição de normativo interno da SMF, especificando a regra constante no art. 6º do Código de Ética do Município;</p> <p>Uso de Termo de Confidencialidade de caráter auto declaratório quanto à relação pessoal, comercial ou de outra natureza dos responsáveis pelo projeto básico, licitante e gestor de contrato com pessoa jurídica ou pessoa física com vinculação profissional com participantes e/ou vencedor da licitação.</p>	<p>Quantidade de Termos de Confidencialidades assinados</p> <p>Normativo editado</p>	Diagnóstico da SMF

### 3 - AÇÕES IDENTIFICADAS PELA PRÓPRIA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU DIRETA

#### EIXO 2

Criar ordem cronológica para apreciação de processos de lançamento tributário	Inexistência de ordem cronológica na apreciação de processos de lançamento tributário	<p>Melhoria do processo eletrônico;</p> <p>Edição de decreto prevendo a apreciação dos processos de acordo com a ordem cronológica.</p>	Minuta de Decreto elaborada	Diagnóstico da SMF
---	---	---	-----------------------------	--------------------

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Atualizar normas relacionadas ao Conselho de Contribuintes	Desatualização normativa do Conselho de contribuintes e recurso hierárquico	<p>Edição de decreto ou resolução regulando as hipóteses de cabimento do recurso hierárquico para o Secretário de Fazenda;</p> <p>Votação eletrônica para escolha dos representantes da Fazenda com a participação de todos os membros da carreira de auditor fiscal;</p> <p>Limitar o número de reconduções dos conselheiros;</p> <p>Exigir número mínimo de mulheres na composição do Conselho;</p> <p>Revisar o processo e implementar a Certificação ISO para o processo passível de recurso, garantindo padrão de eficiência e excelência.</p>	Minuta de Decreto elaborada	Diagnóstico da SMF
Criação de protocolo para relação com público externo e fornecedores	Ausência de protocolos na relação com público externo e fornecedores	<p>Edição de manual que trate sobre a utilização do e-mail corporativo, WhatsApp etc.;</p> <p>Treinamento dos servidores;</p> <p>Seguir orientações dos código de ética quanto (agenda pública de recebimento dos fornecedores);</p> <p>Publicação no site da Secretaria de Fazenda da agenda de reuniões com fornecedores.</p>	<p>Quantidade de boas práticas constantes em Manual editado</p> <p>Quantidade de treinamento realizados</p>	Diagnóstico da SMF

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Mitigar falhas que geram atraso no pagamento de obrigações	Atraso no pagamento de obrigações da SMF	Aperfeiçoar os controles internos da SUBFIN e SCON;  Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais;  Capacitação dos servidores das outras pastas, para instruir adequadamente os processos de pagamento que são remetidos à SMF.	Quantidade de capacitações realizadas  Quantidade de sindicâncias instauradas	Diagnóstico da SMF
Prevenir a ocorrência de pagamento sem conciliação bancária	Falha da conciliação bancária	Editar decreto proibindo pagamentos de fornecedores com cheques, inclusive para órgão das Administração Indireta; Implementação da Rede de Contabilidade e do Controle Interno, Elaboração de Notas Técnicas	Número de órgãos com representante na Rede de Contabilidade  Fases cumpridas para publicação de decreto	Diagnóstico da SMF
Criar rotinas de programação financeira da Administração Indireta	Inexistência de programação financeira, especialmente dos órgãos da Administração Indireta	Padronização das rotinas de pagamento de Administração Indireta;  Implementação das cotas de programação financeira.	Quantidade de rotinas padronizadas criadas	Diagnóstico da SMF
Promover gestão eficiente dos próprios municipais	Ausência de Gestão dos próprios Municipais	Estipulação de metas para CAPI;  Consolidar o cadastro de imóveis utilizados por órgão municipais; Realizar a avaliação dos imóveis no Município e promover a atualização das informações no Balanço Patrimonial;  Exigir que seja discriminado em processo administrativo os custos de reforma do imóvel e da acomodação dos servidores.	Quantidade de próprios municipais cadastrados e avaliados	Diagnóstico da SMF

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Atualizar Decreto de Gratificação de Produtividade	Adicional de Produtividade com mensuração ineficiente	Atualização do Decreto de Produtividade com mensuração adequada e compatível com a carga de trabalho e atividades desempenhadas dos servidores, permitindo uma correta fundamentação na aplicação da gratificação.	Decreto atualizado	Diagnóstico da SMF
Editar decretos sobre as competências da SMF na fiscalização de alvarás de funcionamento	Responsabilização da SMF por atos da competência da SEOP na fiscalização de alvarás de funcionamento	Criação de grupo de trabalho e edição de decreto normatizando as atribuições dos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria de Ordem Pública	Minuta de Decreto elaborada	Diagnóstico da SMF
Coibir a prestação de serviços com vigência finda de contratos	Prestação de serviços sem cobertura contratual	Capacitação dos fiscais de contrato; Designação de gestores de contrato; Instauração de sindicâncias diante da constatação de indícios de irregularidade, com a observância dos prazos legais para conclusão da investigação;	Sindicâncias instauradas Quantidade de capacitações realizadas	Diagnóstico da SMF
Adequar a estrutura de TI	Vulnerabilidade da TI	Aplicar as sanções previstas em contrato, com celeridade; Elaborar plano de contingência que permita respostas rápidas aos riscos mais costumeiros na área. Criação de cargos na Coordenação de Tecnologia da Secretaria Municipal de Fazenda; Capacitação dos servidores lotados na Coordenação de Tecnologia da SMF. Criação de grupo de trabalho para elaboração da política de gestão do conhecimento;	Plano de Contingência elaborado Quantidade de capacitações realizadas	Diagnóstico da SMF

3 - AÇÕES IDENTIFICADAS PELA PRÓPRIA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU DIRETA

EIXO 3

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Atender a legislação da Transparência no site da Secretaria	Descumprimento das legislação de Transparência (Lei Municipal 3.084/2014, Lei Federal 12.527/2011) no sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda	Publicação da agenda do Secretário no site da Secretaria de Fazenda bem como de outros dados da organização, tais como: Regimento Interno, servidores ocupantes dos cargos de chefia, disponibilização dos contratos administrativos assinados pelo órgão, disponibilização dos currículos, etc.;;  Publicação dos Relatórios de Atividades Anuais da Secretaria de Fazenda.	Quantidade de ações de transparência publicadas no site	Diagnóstico da SMF
Institucionalizar Política de ações de proteção ao servidor vítima de denúncia caluniosa	Denúncia caluniosa contra servidores	Estudo sobre a viabilidade de contratação de seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance);  Atuação junto à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para responsabilização do denunciante.	Estudo realizado	Diagnóstico da SMF
Institucionalizar política de arquivamento e descarte	Inexistência de uma Política de Gestão de Documentos quanto ao arquivo e descarte	Regulamentar a Política de Arquivo não apenas no âmbito da SMF, mas no Município de Niterói;  Avaliar a possibilidade de devolver os documentos para as demais Secretarias;  Avaliar a possibilidade de digitalizar os documentos;  Implementar a planilha de temporalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e do Município de Niterói para o devido arquivamento e/ou descarte.	Decreto minutado	Diagnóstico da SMF

AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Adequar a SMF à LGPD	Desconformidade com a LGPD	<p>Designação do encarregado de dados;</p> <p>Realizar o tratamento dos dados especificando e informando de forma clara e precisa ao titular a finalidade e forma da coleta;</p> <p>Limitar o tratamento utilizando o mínimo de dados possíveis (somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados), não excedendo o necessário para o fim desejável e cujo consentimento o titular concedeu previamente;</p> <p>Implementar sistemas de segurança aptos a proteger os dados coletados contra terceiros não autorizados</p> <p>Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento dos dados, como por exemplo, orientar e treinar os servidores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;</p> <p>Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;</p> <p>O armazenamento dos dados deverá se dar em formato que favoreça o exercício do direito de acesso;</p> <p>Promover as ações de responsabilização adequadas nas hipóteses de vazamentos ilícitos.</p>	<p>Quantidade de capacitações realizadas</p> <p>Quantidade de boas práticas voltadas à LGPD inseridas em Manual</p>	Diagnóstico da SMF



AÇÕES	RISCOS	AÇÕES MITIGATÓRIAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ORIGEM
Promover avaliações para contratações de pessoal adequadas ao perfil da SMF	Contratação de colaboradores – comissionados e estagiários – sem perfil técnico ou ético para o cargo	<p>Departamento de Recursos Humanos da SMF deverá exigir e arquivar o currículo do candidato e averiguar a sua consistência em fontes abertas de pesquisa;</p> <p>Publicação no site da SMF a listagem de funcionários de cada setor com indicação do número da Portaria de nomeação;</p> <p>Privilegiar a abertura de chamamento públicos, com critérios impessoais, para seleção de cargos em Comitê e estagiários.</p>	<p>Quantidades de avaliações realizadas</p> <p>Quantidade de servidores constantes na lista publicada no site SMF</p>	Diagnóstico da SMF
Prevenir danos à estrutura da SMF	Ocorrência de danos à Infraestrutura da SMF	<p>Criação de um setor de zeladoria, vinculado à Secretaria de Gestão e Modernização Fazendária responsável pela manutenção do prédio e identificação de eventuais danos à integridade do imóvel e às suas instalações, bem como otimizar a qualidade das condições de trabalho do servidor;</p> <p>Reforma da Subestação de Energia localizada na Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <p>Implementação do Programa de Combate a Incêndio e Pânico.</p>	Duas contratações realizadas	Diagnóstico da SMF
Prevenir falhas de comunicação quanto aos objetivos, metas políticas e procedimentos da Secretaria	Erro ou falta de comunicação da alta administração referente aos objetivos, metas, políticas e procedimentos da Secretaria	Efetivação do Plano de Comunicação de forma que os objetivos, metas e procedimentos definidos para o órgão seja absorvido por todos os setores da Secretaria de Fazenda.	Quantidade de capacitações realizadas	Diagnóstico da SMF

## 9 | REFERÊNCIAS

---

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 20/10/2021.
- BRASIL. Lei Federal Lei nº 12.846/2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- OCDE, Recomendação Do Conselho Da Ocde Sobre Integridade Pública, 2021. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- SANTO, Liliana, Origem e evolução do compliance, 2020. Disponível em <https://educompliance.com.br/origem-e-evolucao-do-compliance-parte-i-ii/>. Acessado em 21/10/2021
- TRENCH, ROSSI e WATANABE, Advogados. Disponível em [https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlight-on-latin-america/la\\_compliance\\_report\\_portuguese.pdf](https://www.bakermckenzie.com/-/media/files/insight/publications/2015/12/spotlight-on-latin-america/la_compliance_report_portuguese.pdf). Acesso em 21/10/2021
- SEF/MG, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Plano de Integridade da SEF. Disponível em [http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF/](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/). Acessado em 20/10/2021.
- IABRASIL, Modelos das Três Linhas do IIA 2020. Disponível em <https://iabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>. Acesso em 21/10/2021
- ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISSO 31000:2009, Gestão de Risco – Princípios e Diretrizes. BARINO FILHO, Ulrico, 2011.

- CGU, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em [https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf). Acesso em 20/10/2021
- CGU. Guia de integridade pública: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41665>. Acesso em 21/10/2021
- NITERÓI. Lei Municipal nº 3.466/2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.425/19. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.369/19. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).
- NITERÓI. Decreto municipal nº 14.104/2021. Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda